



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 30 GP/TRT 19ª, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a distribuição de orçamento para o primeiro e segundo graus no âmbito do TRT da 19ª Região e dá outras providências

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus e dá outras providências,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A distribuição de orçamento no âmbito do TRT da 19ª Região, de primeiro e de segundo graus, a contar do orçamento para o exercício de 2015, obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. O TRT da 19ª Região deve prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo graus de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada.

§1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§2º A identificação a que se refere o *caput* deve ser descrita na proposta orçamentária, por meio de classificações orçamentárias, ou em proposta interna de quadros de detalhamento da despesa - QDD específicos para cada grau de jurisdição.

Art. 3º. A previsão dos recursos de natureza não vinculada, destinados ao primeiro e ao segundo graus, deve atender à necessidade de distribuição equitativa do orçamento e observar as seguintes diretrizes:

I - média de processos (casos novos) distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triênio;

II - acervo de processos pendentes (casos pendentes), em especial quando a diferença entre as taxas de congestionamento de primeiro e de segundo graus for superior a 10% (dez por cento);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III - alinhamento ao plano estratégico, na forma prevista na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, e ao plano plurianual – PPA;

IV - previsões do plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação, a teor da Resolução CNJ nº 99, de 24 de novembro de 2009; e

V - prioridades estabelecidas no Plano de Obras a que se refere a Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a definição de casos novos e casos pendentes deve observar o disposto nos anexos da Resolução CNJ nº 76.

Art. 4º. Devem ser disponibilizados no sítio eletrônico do tribunal na Internet, área "Transparência":

I - a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna de QDD, se houver; e

II - a íntegra da lei orçamentária e dos QDD internos, se houver.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata os incisos I e II do *caput* deve ocorrer em dois momentos: nos prazos de 30 (trinta) dias após o envio da proposta orçamentária e de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária.

DA GOVERNANÇA COLABORATIVA DO ORÇAMENTO

Art. 5º. O Tribunal deverá constituir Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau com as seguintes atribuições:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

§ 1º Os Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo graus contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si.

§ 2º Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 6º. O Comitê Orçamentário de primeiro grau terá a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º. O Comitê Orçamentário de segundo grau terá a seguinte composição:

- I – 01 Desembargador do Trabalho, que atuará como coordenador;
- II – 01 Desembargador do Trabalho indicado pela AMATRA XIX;
- III – 01 Servidor indicado pela ASSTRA XIX;
- IV – o Diretor-Geral;
- V – o Diretor da Secretária de Orçamento e Finanças;
- VI – o Assessor de Gestão Estratégica;
- VII – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A Diretoria-Geral deverá adotar medidas de gestão necessárias para assegurar execução orçamentária equilibrada ao longo do exercício, iniciando, na medida do possível, os processos que impliquem contratação no primeiro semestre.

Art. 9º. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá publicar no sítio eletrônico do Tribunal na internet, até 31 de janeiro de cada ano, mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo graus de jurisdição.

Parágrafo único. O mapa demonstrativo a que se refere o *caput* deverá conter, no mínimo, por unidade orçamentária, programa, ação orçamentária e grupo de natureza de despesa, a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais, eventual contingenciamento, as despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Diretor-Geral encaminhará expediente a todas as unidades do Tribunal com o objetivo de captar as necessidades ou demandas para apresentação aos comitês orçamentários de primeiro e segundo graus.

Art. 11. Fica revogado o ATO TRT 19ª GP N° 082/2010.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Original Assinado

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Publicada no DEJT e no BI nº 02, ambos de
09/02/2015**